

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - Nº 001/2026

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO 1º/2026 DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI PARA INGRESSO NO CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE – UnicV

O Reitor do Centro Universitário Cidade Verde – UnicV, no uso de suas atribuições regimentais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital contendo as normas ao Processo Seletivo para ingressantes no primeiro semestre de 2026, visando ao preenchimento das vagas nos cursos de **graduação presencial**, ofertadas pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao primeiro semestre de 2026 serão efetuadas em uma única etapa, **exclusivamente pela internet, por meio da página do Prouni, no endereço eletrônico <http://acessounico.mec.gov.br/prouni>, no período de 26 de janeiro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 29 de janeiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

1.2. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Prouni referente ao primeiro semestre de 2026 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2024 ou de 2025 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem e nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro", conforme disposto no item 2.4. e seus subitens do Edital INEP nº 51, de 10 de maio de 2024 e do Edital INEP nº 52, de 23 de maio de 2025.

1.2.1. Para fins de classificação e eventual pré-seleção no processo seletivo de que trata este Edital, será utilizada a edição em que o estudante obteve a melhor média de notas conforme o disposto no subitem 1.2.

1.2.2. A obtenção de média mínima de notas no Enem e de observância do limite de renda pelo CANDIDATO para concorrer às bolsas de estudo do Prouni constituem apenas

critérios para a inscrição aos seus processos seletivos, estando a concessão da bolsa de estudo obrigatoriamente condicionada à classificação, eventual pré-seleção e comprovação do atendimento das condições legais dispostas na legislação do Programa.

1.3. Observado o disposto nos subitens 1.2 e 1.2.1 deste Edital, o CANDIDATO deverá atender a pelo menos uma das condições a seguir:

I - Tenha cursado:

- a) O ensino médio integralmente em escola da rede pública;
- b) O ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) O ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- d) O ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista; e
- e) O ensino médio integralmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;

II – Seja pessoa com deficiência, na forma prevista na legislação; e

III - Seja professor da rede pública de ensino, exclusivamente para os cursos de licenciatura e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

1.3.1. O CANDIDATO que atenda somente à condição disposta no inciso III do caput poderá se inscrever apenas a bolsas do Prouni nos cursos de licenciatura e pedagogia destinados à formação do magistério da educação básica e deverá comprovar a condição de professor da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação

básica e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública.

1.3.2. Para os fins do disposto neste Edital, e em observância ao § 1º-A do art. 7º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, considera-se pessoa com deficiência o CANDIDATO que atenda aos parâmetros e padrões analíticos internacionais estabelecidos pela Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, que compreende os indivíduos que respondam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do último Censo referente ao tema.

1.4. A inscrição no processo seletivo do PROUNI condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, **podendo o CANDIDATO se inscrever às bolsas:**

I - **Integrais**, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita **não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo; ou**

II – **Parciais 50%**, no caso em que a renda familiar bruta mensal per capita **não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.**

1.4.1. Os limites de renda de que trata o subitem 1.4 deste Edital não se aplicam aos CANDIDATOS referidos no inciso III do subitem 1.3, no caso especificado em seu respectivo subitem 1.3.1.

1.5. Para **efetuar sua inscrição por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico** <https://acessounico.mec.gov.br/prouni>, o CANDIDATO deverá, obrigatoriamente:

I - Efetuar seu cadastro no “Login Único” do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital, ou inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha, caso já possua uma conta gov.br;

II - Informar endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais o Ministério da Educação - MEC ou as instituições de ensino poderão, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Prouni, e demais informações julgadas pertinentes;

III - Preencher dados cadastrais próprios e referentes ao grupo familiar; e

IV - Selecionar, em ordem de preferência, até 2 (duas) opções de instituição, local de oferta, curso, turno, tipo de bolsa e modalidade de concorrência dentre as disponíveis conforme sua renda familiar bruta mensal per capita e a adequação aos critérios referidos nos artigos 3º e 6º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015.

1.5.1. Nos termos o inciso IV do subitem 1.5, o CANDIDATO deverá optar por concorrer:

I - Às bolsas destinadas à ampla concorrência; ou

II - Às bolsas destinadas à implementação de políticas afirmativas referentes:

a) às pessoas com deficiência, observado o disposto na alínea “a” do inciso II, § 1º e § 1º-A do art. 7º da Lei nº 11.096, de 2005; ou

b) aos autodeclarados indígenas, pardos ou pretos, conforme o disposto na alínea “b” do inciso II e § 1º do art. 7º da Lei nº 11.096, de 2005.

2. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS							
Nº	Denominação do Curso	Grau	Duração	Nº de Vagas Bolsas Integrais (100%)		Nº de Vagas Bolsas Parciais (50%)	
				Matutino	Noturno	Matutino	Noturno
1	Administração	Bacharelado	4 anos	–	2	–	1
2	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	2,5 anos	--	3	--	1
3	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	5 anos	--	4	–	1
4	Biomedicina	Bacharelado	4 anos	1	4	1	1
5	Ciências Contábeis	Bacharelado	4 anos	–	2	–	1

6	Comunicação e Multimeios	Bacharelado	3 anos	--	1	--	1
7	Design de Interiores	Tecnólogo	2 anos	--	1	--	1
8	Design Gráfico	Tecnólogo	2 anos	--	4	--	1
9	Direito	Bacharelado	5 anos	5	8	1	1
10	Engenharia Civil	Bacharelado	5 anos	--	1	--	1
11	Engenharia de Software	Bacharelado	4 anos	--	7	--	1
12	Filosofia	Bacharelado	3 anos	--	1	--	--
13	Fisioterapia	Bacharelado	4 anos	2	2	1	1
14	Gestão Comercial	Tecnólogo	2 anos	--	1	--	1
15	Gestão De Recursos Humanos	Tecnólogo	2 anos	--	1	--	1
16	Marketing	Tecnólogo	2 anos	--	1	--	1
17	Nutrição	Bacharelado	4 anos	1	2	1	1

18	Pedagogia	Licenciatura	4 anos	--	1	--	1
19	Psicologia	Bacharelado	5 anos	5	7	1	1
20	Terapia Ocupacional	Bacharelado	4 anos	--	1	--	--

3. DAS CHAMADAS

3.1. O processo seletivo do Prouni será constituído de **2 (duas) chamadas sucessivas e a lista de espera.**

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados com a lista dos CANDIDATOS pré-selecionados, em consonância com o disposto nos arts. 12 e 13 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015, estarão disponíveis na página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/prouni>, nas seguintes datas:

- **Primeira chamada: 3 de fevereiro de 2026.**
- **Segunda chamada: 2 de março de 2026.**

4.1.1. O CANDIDATO será pré-selecionado na ordem de sua classificação, nos termos do art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015, observado o limite de vagas disponíveis por curso, turno e local de oferta da instituição, bem como a modalidade de concorrência constante do subitem 1.5.1 que tenha escolhido na inscrição.

5. COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

5.1. O CANDIDATO pré-selecionado **deverá proceder à entrega da documentação pertinente na IES para a qual foi pré-selecionado, para o fim de comprovação das**

informações prestadas em sua inscrição e eventual participação em processo seletivo próprio da instituição, quando for o caso, nas seguintes datas.

- **Primeira chamada: 3 a 13 de fevereiro 2026.**
- **Segunda chamada: 2 a 13 de março de 2026.**

5.2. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância do local, data, horário de atendimento, meio virtual/eletrônico para envio de documentação, se for o caso, e demais procedimentos estabelecidos pela IES para a aferição das informações.

6. DO REGISTRO NO SISPROUNI E EMISSÃO DOS TERMOS

6.1. O registro da aprovação ou reprovação dos CANDIDATOS no Sistema Informatizado do Prouni - Sisprouni e a emissão dos respectivos Termos de Concessão de Bolsa ou Termos de Reprovação serão realizados nas seguintes datas:

- **Primeira chamada: 3 a 24 de fevereiro de 2026.**
- **Segunda chamada: 2 a 19 de março de 2026.**

6.2. O Sisprouni ficará disponível para lançamento, pelo Centro Universitário Cidade Verde (UnicV), do registro da aprovação ou da reprovação dos CANDIDATOS até as 23 horas e 59 minutos do último dia de cada chamada, observado o horário oficial de Brasília - DF.

7. LISTA DE ESPERA DO PROUNI

7.1. Para participar da lista de espera do Prouni, o **CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <http://acessounico.mec.gov.br/prouni>, nos dias 25 e 26 de março de 2026.**

7.2. A lista de espera estará disponível no Sisprouni para consulta pelas IES e pelos CANDIDATOS **no dia 31 de março de 2026.**

7.3. Os CANDIDATOS que tenham manifestado interesse em participar da lista de espera do Prouni **deverão encaminhar a devida documentação por meio virtual/eletrônico** para comprovação das informações prestadas na inscrição e participação, conforme disposto no item 7.2 em eventual processo seletivo próprio do Centro Universitário Cidade Verde (UnicV), **no período de 31 de março de 2026 a 10 de**

7

abril de 2026.

7.4. O registro no Sisprouni da aprovação ou reprovação do CANDIDATO pré-selecionado em lista de espera do Prouni e a emissão do respectivo Termo de Concessão de Bolsa ou Termo de Reprovação **serão ser realizados pelo UniCV no período de 11 a 17 de abril de 2026.**

7.5. O processo de aferição das informações dos CANDIDATOS que tenham manifestado interesse em participar da lista de espera do Prouni observará a ordem de classificação, conforme o disposto no caput do art. 23 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015, e a existência de bolsas disponíveis.

8. EVENTUAL PROCESSO SELETIVO PRÓPRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE (UniCV)
--

8.1. Da comunicação e envio da documentação dos candidatos:

8.2. O envio das informações dos candidatos pré-selecionados de acordo com a ordem de classificação **será realizado por meio virtual/eletrônico, via sistema informatizado de bolsas – programas sociais. Os candidatos receberão a comunicação devida por parte do UniCV, bem como também as credenciais de acesso ao sistema (usuário e senha), via endereço e-mail informado no ato da inscrição do programa,** ao acessar o sistema o candidato terá acesso ao checklist explicativo da documentação. Os arquivos deverão ser anexados preferencialmente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format), **estando em condições legíveis e sem cortes, respeitando o prazo estipulado das chamadas** mencionadas no item 4.1 e a lista de espera no item 6.3 deste edital.

8.3. Caso haja **pendência de documentos** ou erros ao informar os dados pessoais pelo candidato **julgados pela equipe técnica do setor de programas sociais, o sistema informatizado de bolsas irá notificar o candidato via endereço de e-mail** informado no ato da inscrição do programa para acessar o sistema, com o intuito de correção dos dados ou documentos, **no prazo definido** para comprovação das informações das chamadas e lista de espera do programa.

8.4. Caso haja falhas no sistema no ato do envio da documentação ou dúvidas em relação reprova na comprovação das informações, o candidato poderá entrar em contato

com o setor de Programas Sociais pelo endereço de e-mail, informado no item 8.4 deste presente edital.

8.5. A aprovação do cadastro e documentação do candidato escrito e pré-selecionado no Programa Universidade para Todos - PROUNI, proporciona o devido direito de efetivação da matrícula no Centro Universitário Cidade Verde (UnicV), conforme Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2015, realizada pelo setor Comercial Presencial.

9. DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS PRESENCIAIS

CAMPUS SEDE

Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5950, Zona 7, Maringá/PR
87.020-035 – www.unicv.edu.br – 55 (44) 3028-4416

CAMPUS 2

Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5415, Zona 7, Maringá/PR
87.20-35 – www.unicv.edu.br – 55 (44) 3028-4416

10. COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Casos eventualmente não contemplados no âmbito do presente edital serão direcionados e avaliados **pelo Coordenador do PROUNI, em conjunto com o setor de Programas Sociais do UnicV.**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO a observância dos:

I - Prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Prouni na internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/prouni> ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161);

II - Os requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2015. Eventuais comunicados

do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Prouni têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 7.1.

11.2. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da bolsa de estudo do Prouni, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.3. As informações contidas neste documento estão conforme o EDITAL N°2, DE 7 DE JANEIRO DE 2026 | Processo N° 23000.032004/2021-95 | Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior.

11.4. Em caso de dúvidas entrar em contato com o setor de Programas Sociais no telefone (44) 3028-4416, ramal 5640 – Leandro Raiol, ramal 5649 – Alessandra Souza, WhatsApp oficial no site do UniCV www.unicv.edu.br ou pelo endereço de e-mail programassociais@unicv.edu.br.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Maringá, 19 de janeiro de 2026.

PROF. ME. JOSÉ CARLOS BARBIERI
Reitor

EDITAL INTERNO PROUNI Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO 1º/2026

Código do documento 559f94a7-1eae-4132-9205-a76b547ee6fd



Assinaturas



José Carlos Barbieri
barbieri@unifcv.edu.br
Assinou



Eventos do documento

19 Jan 2026, 14:44:38

Documento 559f94a7-1eae-4132-9205-a76b547ee6fd **criado** por LEANDRO MORAES RAIOL (3003526a-29d7-42d4-9416-ab28b331a74f). Email: leandro.raiol@unicv.edu.br. - DATE_ATOM: 2026-01-19T14:44:38-03:00

19 Jan 2026, 14:47:55

Assinaturas **iniciadas** por LEANDRO MORAES RAIOL (3003526a-29d7-42d4-9416-ab28b331a74f). Email: leandro.raiol@unicv.edu.br. - DATE_ATOM: 2026-01-19T14:47:55-03:00

19 Jan 2026, 22:13:19

JOSÉ CARLOS BARBIERI **Assinou** (33886520-27a4-4723-88bc-a0a90ecbda74) - Email: barbieri@unifcv.edu.br - IP: 177.220.172.167 (167.172.220.177.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 9536) - [Geolocalização: -23.42408937701037 -51.93461034400554](#) - Documento de identificação informado: 540.341.839-34 - DATE_ATOM: 2026-01-19T22:13:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fbc3f42c5289c76312194723837c46dcf07452e9e250889ad0b11a493c3e8636

(SHA512):07aaa0aa5e34ef512de9ac130dba1f05dfade64665418c95ab1b6e6f7591a176a68b93a7feecad36d65cadb09bb8599b442ac22fb51c8ae253487d94ed9b2d70

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.